

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_ de 2.007.**  
**(do Senhor Vicentinho)**

**Autoriza o Poder Executivo a  
criar a Universidade Federal  
Tecnológica de Hortolândia /  
SP.**

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Universidade Federal Tecnológica no município de Hortolândia / SP.

Art. 2º – A Universidade Federal Tecnológica de Hortolândia será uma instituição de ensino superior e será destinada à :

I – valorização de lideranças, estimulando a promoção social e a formação de cidadãos com espírito crítico e empreendedor;

II – desenvolvimento de cultura que estimule as funções do pensar e do fazer, associando-as às atividades de ensino, pesquisa e extensão;

III – integração da geração, disseminação e utilização do conhecimento para estimular o desenvolvimento sócio-econômico local e regional;



9D3796AE27

IV – aproximação dos avanços científicos e tecnológicos com o cidadão-trabalhador, para enfrentar a realidade sócio-econômica em que se encontra;

V – pesquisar soluções tecnológicas e desenvolver mecanismos de gestão da tecnologia, visando a identificar alternativas inovadoras para resoluções de problemas sociais nos âmbitos local e regional, dando ênfase à Eletrônica, Elétrica, Mecânica Mecatrônica, Farmácia e Alimentícia.

VI – cursos e programas especiais de formação pedagógica, com vistas à formação de professores e especialistas para as disciplinas nos vários níveis e modalidades de ensino de acordo com as demandas de âmbito local e regional;

VII – realizar pesquisas, estimulando atividades criadoras e estendendo seus benefícios à comunidade, promovendo desenvolvimento tecnológico, social, econômico, cultural, político e ambiental, dentre outros.

Art. 3º – O Ministério da Educação, no prazo de 180 dias da publicação desta Lei, tomará as providências necessárias para a elaboração do Estatuto da Universidade Federal Tecnológica de Hortolândia / SP.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, DF, sala das sessões, em 05 de fevereiro de 2007.



9D3796AE27

## **JUSTIFICATIVA:**

Geograficamente, o Município de Hortolândia está localizado de forma estratégica entre os grandes pólos industriais, estando a 115Km da capital paulista e a menos de 24 Km do centro de Campinas, cidade com a qual faz divisa, dentro da Região Metropolitana de Campinas (RMC), que compreende ao todo 19 municípios.

Possui uma população de aproximadamente 200.000 habitantes e uma área de 62Km<sup>2</sup>.

A Secretaria de Educação Municipal conta com 20 Unidades Escolares de Ensino Fundamental, atendendo 12.286 alunos, distribuídos em 403 classes e um Centro de Educação de Jovens e Adultos (CEJA), este último responsável por 1.941 alunos. Atualmente o município atende 176 crianças com necessidades especiais diferentes em escolas regulares de educação infantil e ensino fundamental; e/ou em centros especializados (CIER). A Educação Infantil atende hoje 8.081 crianças com idades entre 0 e 6 anos, possui 315 classes distribuídas em 23 escolas municipais de Educação Infantil, creche e pré-escola.

Por possuir em sua área territorial empresas de grande porte tecnológico, como IBM (tecnologia de informática), EMS (área farmacêutica), DOW CORNING (área química), MAGNETTI MARELLI (área automotiva), BSH (eletrodomésticos), BELGO MINEIRO – GRUPO ARCELOR (área metalúrgica), DELL (tecnologia de informática), WIKBOLD (área alimentícia), LANMAR (metalúrgica aeronáutica), entre



9D3796AE27

outras; Hortolândia é considerada um pólo tecnológico no que diz respeito à tecnologia empresarial de ponta.

Devido a este grande número de empresas instaladas na cidade, subentende-se que há muitas vagas de empregos, fato que aumentaria a capacidade empregatória dos munícipes. Porém isso não é o que acontece na atualidade, pois a maioria dos habitantes de Hortolândia não possuem a formação exigida por essas mesmas empresas.

Inferimos então que a oferta de cursos universitários nas áreas abaixo poderia atender melhor a necessidade das indústrias locais e promover o desenvolvimento intelectual e técnico dos munícipes de Hortolândia sendo essas:

- Eletrônica.
- Elétrica.
- Mecânica.
- Mecatrônica.
- Farmácia.
- Alimentícia.

Nesse cenário, capacitar profissionalmente a população de acordo com o perfil produtivo da região é medida essencial para garantir o desenvolvimento econômico e social da região metropolitana. Para isso, propomos a criação da Universidade Federal Tecnológica de Hortolândia, no que esperamos contar com o apoio dos nobres pares.

DEPUTADO **VICENTINHO**



9D3796AE27